

**PORTARIA Nº 2.111/SIA, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.**

Exclui o Aeródromo Público de Pindamonhangaba (SDPD) do cadastro de aeródromos.

(texto compilado)

**O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 41, incisos VIII e X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto na Resolução nº 158, de 13 de julho de 2010, e na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e considerando o que consta do processo nº 00065.500026/2016-74,

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluir o aeródromo abaixo do cadastro, fechando-o ao tráfego aéreo:

I - denominação: Pindamonhangaba;

II - código OACI: SDPD;

III - município (UF): Pindamonhangaba (SP);

IV - ponto de referência do aeródromo (coordenadas geográficas): 22° 56' 37" S / 045° 25' 53" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 2 de fevereiro de 2017. ([Redação dada pela Portaria nº 3.534/SIA, de 02.12.2016](#))

**FÁBIO FAIZI RAHNEMAY RABBANI**